



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

---

**PROCESSO Nº 11.092/2018 – SESAU**

**INTERESSADO:** DIRETORIA TÉCNICA.

**ASSUNTO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CAPS III.

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2018 – SESAU**

**Considerando** a necessidade de locação de imóvel para instalação do **Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III**;

Considerando a Portaria nº 130, de 26 de janeiro de 2012, que redefine o Centro de Atenção Psicossocial III - CAPS III, e os respectivos incentivos financeiros;

**Considerando** o decreto da Casa Civil da Presidência da República, nº 7.508/11, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

**Considerando** que avaliação prévia realizada aponta que o imóvel possui boa localização; o seu entorno abrange variados serviços públicos e privados, logradouro pavimentado e atendendo o fator logística do objeto; bem como que o valor do aluguel é compatível com os praticados no mercado, levando em consideração o tamanho e estrutura do imóvel; e que o imóvel atende as necessidades da Administração Pública;

**Considerando** a insuficiência dos recursos financeiros deste Município para no momento promover a construção de prédio específico para este fim e a urgência que o caso requer;

**Considerando** que tal circunstância não pode ser fator impeditivo à instalação do **Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III**, uma vez que a ausência de prédio próprio pode ser suprida por um imóvel alugado e que satisfaça o interesse e necessidade da Administração, em atenção ao princípio da razoabilidade;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Considerando** que o serviço público deve ser prestado continuamente e de forma adequada, atrelado ao princípio da Supremacia do Interesse Público, que representa um dos pilares da Administração Pública, principalmente quando envolve a área da saúde;

**Considerando** que assunto se refere à proteção de interesse coletivo indisponível, ou seja, direito à saúde, e que a Constituição Federal, prescreve que compete aos Municípios prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

**DETERMINO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para locação do imóvel situado na Estrada do Curuçambá, nº 200, bairro Curuçambá, CEP: 67.145-260 – Ananindeua/PA, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, visando sediar as atividades do Centro de Atenção Psicossocial III – CAPS III, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública Municipal, ou seja, atenção à saúde dos Municípios, uma vez que a necessidade de instalação e localização condicionaram a sua escolha, e em razão da compatibilidade do preço do aluguel com o valor de mercado, segundo avaliação prévia realizada, em estrita observância ao disposto no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo procedimento deverá ser norteado pelo que preceitua o art. 26, “caput” e Parágrafo Único, e nos termos do Parecer nº. 114/2018.ASJUR.SESAU, o qual adoto integralmente como fundamento.

Ao Controle Interno para análise, manifestação e providências necessárias quanto a regularidade do processo.

Ananindeua/PA, 10 de setembro de 2018.

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**  
**Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua**